

23 05 2025 02/17/2025

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

PROJETO DE LEI Nº 060

ALTO FELIZ, 21 DE MAIO DE 2025.

ACRESCENTA O ART. 34-A A LEI MUNICIPAL Nº 1.005, DE 10 DE JULHO DE 2014 QUE INSTITUI O PLANO DIRETOR MUNICIPAL E ESTABELECE AS DIRETRIZES DE DESENVOLVIMENTO URBANO NO MUNICÍPIO DE ALTO FELIZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Acrescenta o art. 34-A a Lei Municipal nº 1.005, de 10 de julho de 2014 nos seguintes termos:

Art. 34-A. Toda e qualquer execução de obra pública que atinja área de Preservação Permanente, nos termos da Lei Federal 12.651/2012, inclusive construção, expansão e pavimentação do sistema viário municipal, dependerá de previa aprovação de Licença Ambiental no órgão competente e, em havendo ocorrência de dano ambiental deverá ser apresentado Plano de Recuperação de Área Degradada a ser aprovado pelo órgão ambiental.

Art. 2º. Esta Lei entregará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO FELIZ, aos vinte e um dias do mês de maio de 2025.

ROBES SCHNEIDER
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 060/2025

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Versa o presente Projeto de Lei sobre "**ACRESCENTA O ART. 34-A A LEI MUNICIPAL Nº 1.005, DE 10 DE JULHO DE 2014 QUE INSTITUI O PLANO DIRETOR MUNICIPAL E ESTABELECE AS DIRETRIZES DE DESENVOLVIMENTO URBANO NO MUNICÍPIO DE ALTO FELIZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

O Município sofre ação movida em face de MIRA SERRA acerca da suspensão das obras de pavimentação da Rua Albino Jotz.

E nos autos do referido processo há Parecer Técnico da Unidade de Assessoramento Ambiental do Ministério Público solicitando adequações no Plano Diretor do Município.

Desta forma, com vistas a atender as orientações da equipe técnica do Ministério Público e possibilitar o andamento do processo dando subsídio para a liberação da continuidade das obras de pavimentação da Rua Albino Jotz que foram suspensas em 2020 faz-se necessário o encaminhamento do presente Projeto de Lei.

Requer-se, pois, seja o Projeto de Lei colocado em votação e aprovado a fim de ser informado nos autos do processo movido pela Mira-Serra em face do Município de Alto Feliz.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO FELIZ, aos vinte e um dias do mês de maio de 2025.

ROBES SCHNEIDER
Prefeito Municipal